Estabelecimento de ensino	Nome do funcionário ou agente	Entidade e tipo de vínculo laboral actual	Carreira	Categoria	Índice
EB1 Quatro Caminhos	Olga Maria Teixeira S. Santos Freitas.	ME/C.I.T. Tempo Indet.	Auxiliar Acção Ed.	Aux. A. Educat. nív.1 . . .	142
	Cláudia Patrícia Ribeiro Viana Sá.	ME/Cont.Trab.a Termo	Auxiliar Acção Ed.	Aux. A. Educat. nív.1 . . .	142
EB1 Sobreiro	Ana Cristina Araújo Moreira	ME/C.I.T. Tempo Indet.	Auxiliar Acção Ed.	Aux. A. Educat. nív.1 . . .	142
	Maria Celeste Costa Branco	ME/Cont.Trab.a Termo	Auxiliar Acção Ed.	Aux. A. Educat. nív.1 . . .	142
EB1/JI Amieira	Mª. Virgínia Maciel Gonçalves Queirós.	ME/Quadro	Auxiliar Acção Ed.	Aux. A. Educat. nív.1 . . .	189
	Joana Conceição S. Ferreira Francisco.	ME/C.I.T. Tempo Indet.	Auxiliar Acção Ed.	Aux. A. Educat. nív.1 . . .	151
	Sónia Maria Pinto Araújo .	ME/Cont.Trab.a Termo	Auxiliar Acção Ed.	Aux. A. Educat. nív.1 . . .	142
	Rosa Mª. Claro Ferreira Vieira Monteiro.	Câm. Mun. Matosinhos	Auxiliar Acção Ed.	Aux. A. Educat.	228

2 — Quadro de referência de pessoal não docente a transferir para o concelho, tomando por base os estabelecimentos de educação e ensino, tendo em conta os rácios definidos.

Total do concelho de Matosinhos

Pessoal não docente:

Existentes (em funções):

Pessoal Auxiliar — 395;
Pessoal Administrativo — 98.

Necessários (rácio definido):

Pessoal Auxiliar — 450;
Pessoal Administrativo — 72.

Nota. — As transferências financeiras previstas na cláusula 2.ª com o pessoal não docente integram as verbas necessárias ao número de unidades em falta identificadas no quadro acima.

ANEXO 2

Actividades de enriquecimento curricular (1.º ciclo do ensino básico)

1 — Nota de encargos financeiros globais a transferir para o município:

Total de alunos — 6233;
Valor a transferir — € 1 636 162,50.

Nota. — A autarquia deve garantir a oferta de actividades de enriquecimento curricular a todos os alunos do concelho a tempo integral.

ANEXO 3

Construção, manutenção e apetrechamento das escolas básicas

1 — Lista de escolas dos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico a transferir:

EB 2.3 Santiago;
EBI/JI Barranha;
EB 2,3 José Domingues dos Santos;
EB 2,3 Maria Manuela de Sá;
EB 2,3 Passos José;
EB 2,3 Leça do Balio;
EB 2,3 Óscar Lopes;
EB 2,3 Perafita;
EB 2,3 Senhora da Hora;
EB2,3 de Matosinhos;
EB2,3 de Leça da Palmeira.

Nota. — A DREN delega na Câmara Municipal de Matosinhos a possibilidade de esta se candidatar, em 2008, ao POVT para construção/substituição das escolas EB2,3 de Matosinhos e EB2,3 de Leça da Palmeira e a DREN comparticipará com a Componente Pública Nacional tomando como valor de referência o custo/escola/DREN distribuído nos PIDDAC subsequentes.

2 — Situações especiais:

Os encargos assumidos com pessoas singulares, nos termos do artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 184/2004, de 29 de Julho, a transferir são de € 19 896,66.

202073343

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDELA

Contrato n.º 206/2009

O Decreto-Lei n.º 144/2008, de 28 de Julho, que estabelece o novo quadro de transferência de atribuições e competências para os municípios em matéria de educação, determina que esta transferência depende da existência de carta educativa e da celebração de contratos de execução entre o Ministério da Educação e cada um dos municípios.

Tais contratos têm por objectivo a identificação das condições em concreto que, nos diversos domínios em causa, asseguram o efectivo exercício das atribuições e competências, agora transferidas, por parte de cada município.

Assim, dando cumprimento ao referido diploma, em especial ao determinado no seu artigo 12.º, entre o Ministério da Educação, representado pela Ministra da Educação, Maria de Lurdes Rodrigues, e o Município de Mirandela, neste acto representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Mirandela, José Maria Lopes Silvano, é subscrito e reciprocamente aceite o presente contrato de execução, o qual se rege nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto do contrato

O presente contrato define as condições de transferência, para o município, das atribuições a que se referem as alíneas *a*), *c*) e *d*) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 144/2008, de 28 de Julho, designadamente nos seguintes domínios:

a) Pessoal não docente das escolas básicas e da educação pré-escolar;
b) Actividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico;
c) Gestão do parque escolar nos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico.

Cláusula 2.ª

Gestão do pessoal não docente

1 — O pessoal não docente identificado nas listagens do Anexo 1 é transferido, a partir da data de assinatura do presente contrato, para o município, que assumirá a competência da respectiva gestão.

2 — Estas listagens têm em conta a situação profissional de cada trabalhador, o rácio definido na portaria a que se refere o n.º 3 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 144/2008, para o ensino básico, bem como as necessidades relativas à educação pré-escolar e às actividades de enriquecimento curricular promovidas pelo município.

3 — Sem prejuízo do disposto no Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril, que aprovou o novo regime de autonomia, administração e gestão das escolas, relativamente a esse pessoal a Câmara Municipal passa a exercer as competências de recrutamento, afectação, colocação, remuneração, homologação da avaliação do desempenho, poder disciplinar para aplicação de pena superior a multa e decisão de recursos hierárquicos.

4 — A partir do dia 01/01/2009, o Ministério da Educação transfere para o município o montante relativo aos vencimentos base e encargos sociais dos funcionários constantes da listagem em anexo, através das dotações inscritas no seu orçamento para pagamento dos encargos globais com aquele pessoal.

5 — Os encargos sociais referidos na cláusula anterior incluem, designadamente, os encargos com a Caixa Geral de Aposentações e Segurança Social.

6 — A situação dos funcionários relativamente à ADSE mantém-se, correndo os respectivos encargos por conta da Administração Central.

7 — Os encargos que resultarem de progressões obrigatórias ou outros encargos resultantes da lei serão oportunamente definidos e transferidos.

8 — São transferidas, de igual modo, as verbas correspondentes aos encargos relativos ao acordo de cooperação para a educação pré-escolar celebrado com o município.

9 — Em 2009 as verbas a transferir serão actualizadas nos termos equivalentes à variação prevista para as remunerações da função pública.

10 — O pessoal não docente transferido mantém o direito ao vínculo, à carreira, à categoria, ao escalão e ao índice detido à data da entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 144/2008, bem como ao regime de mobilidade geral para quaisquer serviços ou organismos da administração central ou local e ao regime de mobilidade especial por solicitação, prevista no n.º 5 do artigo 11.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro.

Cláusula 3.ª

Actividades de enriquecimento curricular

1 — O município assume a competência de implementação das actividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico, constantes no Anexo 2, sem prejuízo da responsabilidade que cabe ao Ministério da Educação relativamente à tutela pedagógica, orientações programáticas e definição do perfil de formação e habilitações dos professores.

2 — O Ministério da Educação transfere para o município o montante de € 232 312,50 (duzentos e trinta e dois mil trezentos e doze euros e cinquenta cêntimos) através das dotações inscritas no seu orçamento para pagamento dos encargos globais com aquelas actividades, em função do número de alunos inscritos nos estabelecimentos de ensino.

3 — Em 2009 a transferência dos recursos para pagamento das despesas a que se refere a presente cláusula será actualizada nos termos equivalentes à inflação prevista.

Cláusula 4.ª

Gestão do parque escolar

1 — Tendo em conta que a Carta Educativa Municipal já foi aprovada, são transferidas para o município as competências de construção e ampliação, das escolas básicas nos termos do n.º 2 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 144/2008.

2 — São igualmente objecto de transferência as competências relativas à manutenção e apetrechamento das escolas básicas, de acordo com o estabelecido nos quadros do Anexo 3, já consensualizados entre o Ministério da Educação e a Câmara Municipal.

3 — Para os efeitos relativos à manutenção e apetrechamento, o Ministério da Educação transfere para o Município o montante de € 40 000,00 através das dotações inscritas no seu orçamento para pagamento dos encargos globais com aquelas competências.

4 — Em 2009 as verbas a transferir serão actualizadas nos termos equivalentes à inflação prevista.

5 — O contratualizado nesta cláusula não prejudica os concursos públicos, já abertos pelo Ministério da Educação, que se destinem à construção, ampliação, substituição, manutenção ou apetrechamento das escolas básicas e identificados no Anexo 3.

Cláusula 5.ª

Acompanhamento e controlo da execução do contrato

1 — Com a assinatura deste contrato é constituída uma comissão de acompanhamento e controlo do contrato composta por um representante do Ministério da Educação, que coordenará, um representante da Câmara Municipal e um representante do conjunto dos agrupamentos de escolas do concelho.

2 — A comissão referida no número anterior deve apresentar às partes contratantes relatórios anuais sobre o grau de execução do contrato, bem assim como sugestões e propostas para a respectiva actualização.

Cláusula 6.ª

Direitos e obrigações das partes contratantes

1 — Ambas as partes têm os deveres e direitos de consulta e informação recíprocos, bem como de pronúncia sobre o eventual incumprimento do contrato.

2 — O incumprimento das obrigações previstas neste contrato determina a retenção do duodécimo das transferências do Fundo Social Municipal em valor correspondente até à regularização da situação.

3 — Nos casos em que o município não realize despesa elegível de montante pelo menos igual às transferências financeiras consignadas a um fim específico, efectuadas nos termos do presente contrato e da legislação que o suporta, no ano subsequente é-lhe deduzida à verba a que teria direito ao abrigo do Fundo Social Municipal a diferença entre a receita deste e a despesa correspondente.

4 — Nos casos em que o município não assegure o exercício das competências e atribuições transferidas e que são objecto deste contrato, pode o Ministério da Educação assegurar, a título supletivo, as referidas competências.

Cláusula 7.ª

Actualização do contrato

Por proposta fundamentada de qualquer uma das partes e aceite pela outra, e com base nos relatórios produzidos pela comissão de acompanhamento referida na Cláusula 5.ª, o presente contrato pode ser alterado ou actualizado no final do seu primeiro ano de vigência ou no final dos anos seguintes.

Cláusula 8.ª

Publicação do contrato

O presente contrato e respectivos anexos, que dele fazem parte integrante, são publicados no *Diário da República*. O mesmo procedimento será tomado para as alterações e actualizações que venham a ocorrer.

Depois de lido e aprovado vai o presente contrato de execução ser assinado pelas partes.

16 de Setembro de 2008. — A Ministra da Educação, *Maria de Lurdes Reis Rodrigues*. — O Presidente da Câmara Municipal de Mirandela, *José Maria Lopes Silvano*.

ANEXO 1

Pessoal não docente a transferir

1 — Lista de pessoal não docente com relação laboral ao ME, à Câmara Municipal e às escolas, em exercício de funções em Junho de 2008 nos estabelecimentos de educação e ensino do município.

Estabelecimento de ensino	Nome do funcionário ou agente	Entidade e tipo de vínculo laboral actual	Carreira	Categoria	Escalão/ Índice
JI de Abreiro	Maria Cristina Teixeira	Q.D.V. de Bragança	Auxiliar Acção Educativa.	Auxiliar Acção Educativa.	6.º/189
JI de Lamas Orelhão.	Alexandrina Maria Domingues.	Q.D.V. de Bragança	Auxiliar Acção Educativa.	Auxiliar Acção Educativa.	4.º/170
JI de Mirandela	Joaquina Maria Ferreira Moutinho.	Q.D.V. de Bragança	Auxiliar Acção Educativa.	Auxiliar Acção Educativa.	6.º/189
JI de Mirandela	Maria Antónia Prior Bebiano	Q.D.V. de Bragança	Auxiliar Acção Educativa.	Auxiliar Acção Educativa.	6.º/189

Estabelecimento de ensino	Nome do funcionário ou agente	Entidade e tipo de vínculo laboral actual	Carreira	Categoria	Escalão/ Índice
JI de Mirandela	Maria Inácia Alves Cigarro	C.I.T.T.I.	Auxiliar Acção Educativa.	Auxiliar Acção Educativa.	2.º/151
JI de Mirandela	Susana Cristina Alves Pereira.	C. Municipal	Auxiliar Acção Educativa.	Auxiliar Acção Educativa.	200
JI de Mirandela	Ana Paula	C. Municipal	Auxiliar Acção Educativa.	Auxiliar Acção Educativa.	209
JI de Mirandela	Maria Amélia Bessa	C. Municipal	Auxiliar Acção Educativa.	Auxiliar Acção Educativa.	128
JI de Passos	Amélia de Jesus Franqueiro Ribeiro.	Q.D.V. de Bragança	Auxiliar Acção Educativa.	Auxiliar Acção Educativa.	6.º/189
JI de Avidagos . . .	Jacinta Fátima Guedes Santos Morais.	C. Municipal	Auxiliar Acção Educativa.	Auxiliar Acção Educativa.	155
JI de Cabanelas . .	Maria Helena Portela Machado.	C. Municipal	Auxiliar Acção Educativa.	Auxiliar Acção Educativa.	209
JI de Cachão	Sónia Isabel Estáquio Pinto Santos.	C. Municipal	Auxiliar Acção Educativa.	Auxiliar Acção Educativa.	209
JI de Frechas	Elvira Natividade Silvestre Rodrigues Sande.	C. Municipal	Auxiliar Acção Educativa.	Auxiliar Acção Educativa.	151
JI de Mascarenhas	Inocência Maria Geram Malheiro Lago.	C. Municipal	Auxiliar Acção Educativa.	Auxiliar Acção Educativa.	151
JI de Romeu	Ana bela Pereira Geraldo Pinto.	C. Municipal	Auxiliar Acção Educativa.	Auxiliar Acção Educativa.	199
JI de Valverde . . .	Sónia Maria Costa Seixas Canelhas.	C. Municipal	Auxiliar Acção Educativa.	Auxiliar Acção Educativa.	155
JI de Passos	Sandra Maria Correia Baía Bento.	C. Municipal	Auxiliar Acção Educativa.	Auxiliar Acção Educativa.	199
EB1 de Cachão	Lídia Céu Romualdo Matias	Q.D.V. de Bragança	Auxiliar Acção Educativa.	Auxiliar Acção Educativa.	8.º/233
EB1 de Frechas . . .	Idalina de Jesus Monteiro . . .	Contrato	Auxiliar Acção Educativa.	Auxiliar Acção Educativa.	a)
EB1 Mirandela n.º 1	Fátima Conceição Gonçalves P. Carvalho Pinheiro	Q.D.V. de Bragança	Auxiliar Acção Educativa.	Auxiliar Acção Educativa.	3.º/160
EB1 Mirandela n.º 2	Teresa de Jesus Seixedo . . .	Q.D.V. de Bragança	Auxiliar Acção Educativa.	Auxiliar Acção Educativa.	8.º/233
EB1 Mirandela n.º 3	Maria Fátima Sarmento Lopes Cunha Alves.	C.I.T.T.I.	Auxiliar Acção Educativa.	Auxiliar Acção Educativa.	2.º/151
EB1 Mirandela n.º 4	Isabel do Amparo Lages Freitas.	Q.D.V. de Bragança	Auxiliar Acção Educativa.	Auxiliar Acção Educativa.	4.º/170
EB1 Mirandela n.º 5	Ana Paula dos Santos	Q.D.V. de Bragança	Auxiliar Acção Educativa.	Auxiliar Acção Educativa.	6.º/189
EB1 de S. Pedro V. Conde.	Helena Amparo Pereira Santos.	Q.D.V. de Bragança	Auxiliar Acção Educativa.	Auxiliar Acção Educativa.	7.º/204
EB1/JI de Carvalhais.	António Augusto Alves	Q.D.V. de Bragança	Auxiliar Acção Educativa.	Auxiliar Acção Educativa.	8.º/233
EB1/JI de Carvalhais.	Maria Georgina Borges Teixeira Miranda.	C.I.T.T.I.	Auxiliar Acção Educativa.	Auxiliar Acção Educativa.	2.º/151
EB1/JI de Carvalhais.	Sandra Maria Valente Cruz	C.T.T.R.C.	Auxiliar Acção Educativa.	Auxiliar Acção Educativa.	1.º/142
EB1/JI de Carvalhais.	Sílvio Augusto Jacob	Q.D.V. de Bragança	Auxiliar Acção Educativa.	Auxiliar Acção Educativa.	8.º/218
EB1/JI de Carvalhais.	Maria Célia Mateus Teixeira	Q.D.V. de Bragança	Auxiliar Acção Educativa.	Auxiliar Acção Educativa.	6.º/189
EB1/JI de Carvalhais.	Maria Teresa Santos Claro Vaz.	C.I.T.T.I.	Auxiliar Acção Educativa.	Auxiliar Acção Educativa.	2.º/151
EB1/JI de Carvalhais.	Rosa Maria Azevedo Alves e Alves.	Contrato	Auxiliar Acção Educativa.	Auxiliar Acção Educativa.	155 *a*)
EB1/JI de Carvalhais.	Maria Isabel Fena Jacob . . .	Contrato	Cozinheira	Cozinheira	181 *a*)
EB1/JI de Carvalhais.	Isabel Maria Ferreira Barros Rogão.	Contrato	Cozinheira	Cozinheira	189 *a*)
EB1/JI de Carvalhais.	Fernanda Conceição Taveira Correia.	C. Municipal	Auxiliar Acção Educativa.	Auxiliar Acção Educativa.	199
EB2,3 Luciano Cordeiro.	António José Fernandes . . .	Q.D.V. de Bragança	Auxiliar Acção Educativa.	Auxiliar Acção Educativa.	8.º/218
EB2,3 Luciano Cordeiro.	Teresa Araújo Ferreira	Q.D.V. de Bragança	Auxiliar Acção Educativa.	Auxiliar Acção Educativa *b*).	1.º/243
EB2,3 Luciano Cordeiro.	Maria Fernanda Esteves . . .	Q.D.V. de Bragança	Auxiliar Acção Educativa.	Auxiliar Acção Educativa.	8.º/218
EB2,3 Luciano Cordeiro.	Francisco Xavier Crisóstomo.	Q.D.V. de Bragança	Auxiliar Acção Educativa.	Auxiliar Acção Educativa.	8.º/218
EB2,3 Luciano Cordeiro.	Maria da Conceição Ferrajão	Q.D.V. de Bragança	Auxiliar Acção Educativa.	Auxiliar Acção Educativa.	8.º/218
EB2,3 Luciano Cordeiro.	José Acácio Fontoura	Q.D.V. de Bragança	Auxiliar Acção Educativa.	Auxiliar Acção Educativa.	6.º/189
EB2,3 Luciano Cordeiro.	Julieta dos Anjos Ribeiro	Q.D.V. de Bragança	Auxiliar Acção Educativa.	Auxiliar Acção Educativa.	6.º/189

Estabelecimento de ensino	Nome do funcionário ou agente	Entidade e tipo de vínculo laboral actual	Carreira	Categoria	Escalão/ Índice
EB2,3 Luciano Cordeiro.	António José Carvalho Martins.	Q.D.V. de Bragança	Auxiliar Acção Educativa.	Auxiliar Acção Educativa.	5.º/181
EB2,3 Luciano Cordeiro.	Maria Helena Carvalho Fernandes Costa.	Q.D.V. de Bragança	Auxiliar Acção Educativa.	Auxiliar Acção Educativa.	3.º/160
EB2,3 Luciano Cordeiro.	Maria Isabel Fernandes Figueiredo.	Q.D.V. de Bragança	Auxiliar Acção Educativa.	Auxiliar Acção Educativa.	3.º/160
EB2,3 Luciano Cordeiro.	Virgílio dos Santos Reis . . .	Q.D.V. de Bragança	Auxiliar Acção Educativa.	Auxiliar Acção Educativa.	8.º/218
EB2,3 Luciano Cordeiro.	Maria Helena Brinço	Q.D.V. de Bragança	Auxiliar Acção Educativa.	Auxiliar Acção Educativa.	8.º/218
EB2,3 Luciano Cordeiro.	Isabel Maria Costa Borges . . .	C.T.T.R.C.	Auxiliar Acção Educativa.	Auxiliar Acção Educativa.	1.º/142
EB2,3 Luciano Cordeiro.	Rosa Maria Medeiros Lopes	C.I.T.T.I.	Auxiliar Acção Educativa.	Auxiliar Acção Educativa.	1.º/142
EB2,3 Luciano Cordeiro.	Maria José Alves Barreira	C.T.T.R.C.	Auxiliar Acção Educativa.	Auxiliar Acção Educativa.	1.º/142
EB2,3 Luciano Cordeiro.	Paulo Jorge Sobral Basilio . . .	C.I.T.T.I.	Auxiliar Acção Educativa.	Auxiliar Acção Educativa.	1.º/142
EB2,3 Luciano Cordeiro.	Cristina Maria Caracau Costa.	Contrato	Auxiliar Acção Educativa.	Auxiliar Acção Educativa.	165 *a*)
EB2,3 Luciano Cordeiro.	Maria da Conceição Reis Morais.	Contrato	Auxiliar Acção Educativa.	Auxiliar Acção Educativa.	165 *a*)
EB2,3 Luciano Cordeiro.	Maria Fernanda Pinheiro Mochão.	Contrato	Auxiliar Acção Educativa.	Auxiliar Acção Educativa.	165 *a*)
EB2,3 Luciano Cordeiro.	Maria Rosário Pires Pereira Pinto.	Contrato	Auxiliar Acção Educativa.	Auxiliar Acção Educativa.	165 *a*)
EB2,3 Luciano Cordeiro.	Maria Manuela dos Santos Pinto.	Contrato	Auxiliar Acção Educativa.	Auxiliar Acção Educativa.	155 *a*)
EB2,3 Luciano Cordeiro.	Adolfo Manuel Silva Martins.	Q.D.V. de Bragança	Guarda-nocturno	Guarda-nocturno	5.º/170
EB2,3 Luciano Cordeiro.	Amâncio Carvalho Fernandes.	Q.D.V. de Bragança	Guarda-nocturno	Guarda-nocturno	4.º/165
EB2,3 Luciano Cordeiro.	Maria Manuela Assis	Q.D.V. de Bragança	Cozinheira	Cozinheira Principal . . .	6.º/238
EB2,3 Luciano Cordeiro.	Anabela da Assunção Alves Rebelo.	Q.D.V. de Bragança	Cozinheira	Cozinheira	4.º/170
EB2,3 Luciano Cordeiro.	Luísa Nabais Gueirêz	Q.D.V. de Bragança	Cozinheira	Cozinheira	4.º/170
EB2,3 Luciano Cordeiro.	Irene da Conceição Izidro Nunes Pinto.	Q.D.V. de Bragança	Cozinheira	Cozinheira	3.º/160
EB2,3 Luciano Cordeiro.	Elisabete Maria Lopes Gomes.	Q.D.V. de Bragança	Técnico Profissional . . .	Técnico Profis. Principal.	5.º/295
EB2,3 Luciano Cordeiro.	José Leopoldo Pinto	Q.D.V. de Bragança	Técnico Profissional . . .	Técnico Profis. Principal.	5.º/295
EB2,3 Luciano Cordeiro.	Teresa Anjos Fernandes Pimentel.	Q.D.V. de Bragança	Assistente de Administr. Esc.	Chefe Serv. Ad. Escolar	6.º/ 500
EB2,3 Luciano Cordeiro.	Maria Margarida Lemos . . .	Q.D.V. de Bragança	Assistente de Administr. Esc.	Ass. Adm. Esc. Especialista.	4.º/316
EB2,3 Luciano Cordeiro.	Maria Conceição Esteves Caldeira.	Q.D.V. de Bragança	Assistente de Administr. Esc.	Ass. Adm. Esc. Principal.	3.º/244
EB2,3 Luciano Cordeiro.	Ana Maria Delgado Esteves Caldeira.	Q.D.V. de Bragança	Assistente de Administr. Esc.	Ass. Adm. Esc. Principal.	3.º/244
EB2,3 Luciano Cordeiro.	Maria Alice Ferreira da Silva	Q.D.V. de Bragança	Assistente de Administr. Esc.	Ass. Adm. Esc. Especialista.	4.º/316
EB2,3 Luciano Cordeiro.	Maria Isabel Fraga Monteiro	Q.D.V. de Bragança	Assistente de Administr. Esc.	Ass. Adm. Esc. Principal.	1.º/222
EB2,3 Luciano Cordeiro.	Fernando Augusto Fernandes Teixeira.	Q.D.V. de Bragança	Assistente de Administr. Esc.	Ass. Administr. Escolar	1.º/199
EB2,3 Luciano Cordeiro.	Sónia Corina Pereira Lopes	C.I.T.T.I.	Assistente de Administr. Esc.	Ass. Administr. Escolar	3.º/218
EB2,3 Luciano Cordeiro.	Celina da Conceição Bravo	C.T.T.R.C.	Assistente de Administr. Esc.	Ass. Administr. Escolar	1.º/199
EB2,3 Luciano Cordeiro.	Rui Filipe Quintas Alves . . .	C.T.T.R.C.	Assistente de Administr. Esc.	Ass. Administr. Escolar	1.º/199
JI de S. Pedro Velho.	Maria Emília Cristóvão	C.I.T.	Auxiliar	A.A.E. *a*)	2/151
JI de Soutilha.	Júlia Maria Ferreira	Quadro	Auxiliar	A.A.E. *a*)	2/151
JI de Vale de Gouvinhas.	Betina Isabel Mouchão Teixeira.	C. Municipal	Auxiliar	A.S.Gerais *a*)	01/128
JI de Vale de Gouvinhas.	Betina Isabel Muchão	C. Municipal	Auxiliar	A.A.E.	128
JI de Vale de Telhas.	Isaura do Nascimento Patatas.	Quadro	Auxiliar	A.A.E. *a*)	7/204
JI de Vale de Salgueiro.	Alexandrina Anjos Borges Teixeira Mico.	Quadro	Auxiliar	A.A.E. *a*)	3/160
EB 1 de Vale Salgueiro.	Lídia Augusta Ferreiro Ferreira.	Quadro	Auxiliar	A.A.E. *a*)	7/204

Estabelecimento de ensino	Nome do funcionário ou agente	Entidade e tipo de vínculo laboral actual	Carreira	Categoria	Escalão/ Índice
EB 1,2 de Torre de Dona Chama.	Alcides Telmo Miranda	Quadro	Administrativo	C.S. A.E. *b*)	4/465
EB 1,2 de Torre de Dona Chama.	Eduardo Daniel Nogueira	Quadro	Administrativo	C.S. A.E. *b*), *c*)	1/370
EB 1,2 de Torre de Dona Chama.	Isabel Fernanda Mesquita Felgueiras.	Quadro	Administrativo	A.A.E. *b*), *d*)	4/244
EB 1,2 de Torre de Dona Chama.	Nuno Miguel Pinheiro Martins.	C.I.T.	Administrativo	A.A.E. *b*)	2/209
EB 1,2 de Torre de Dona Chama.	Isabel Maria Pinto Pereira	Quadro	Tec. Profissional	T.P. 2.ª Classe	2/209
EB 1,2 de Torre de Dona Chama.	Edite da Conceição Gonçalves Serrano.	Quadro	Auxiliar	A.A.E. *a*), *e*)	8/243
EB 1,2 de Torre de Dona Chama.	Maria Laurinda Machado	Quadro	Auxiliar	A.A.E. *a*)	8/233
EB 1,2 de Torre de Dona Chama.	Maria do Céu Rosa Carvalho	Quadro	Auxiliar	A.A.E. *a*)	8/218
EB 1,2 de Torre de Dona Chama.	Maria Odete Costa	Quadro	Auxiliar	A.A.E. *a*)	8/218
EB 1,2 de Torre de Dona Chama.	Manuel dos Santos Felgueiras.	Quadro	Auxiliar	A.A.E. *a*)	6/189
EB 1,2 de Torre de Dona Chama.	Ana Maria Morais	Quadro	Auxiliar	A.A.E. *a*)	6/189
EB 1,2 de Torre de Dona Chama.	Maria José Andrade Carvalho Tomé.	Quadro	Auxiliar	A.A.E. *a*)	3/160
EB 1,2 de Torre de Dona Chama.	Manuel Fernando de Jesus	Quadro	Auxiliar	A.A.E. *a*)	3/160
EB 1,2 de Torre de Dona Chama.	Maria da Glória Cordeiro Machado Pinheiro.	Quadro	Auxiliar	A.A.E. *a*)	3/160
EB 1,2 de Torre de Dona Chama.	Maria Helena Santos Martins.	C. Termo	Auxiliar	A.A.E. *a*)	1/142
EB 1,2 de Torre de Dona Chama.	Maria José Alves Mariano	Quadro	Cozinheiro	Cozinheiro	6/238
EB 1,2 de Torre de Dona Chama.	Maria Olímpia Gonçalves	Quadro	Cozinheiro	Cozinheiro	4/170
EB 1,2 de Torre de Dona Chama.	Rosa de Jesus Costa Felgueiras Almeida.	Quadro	Cozinheiro	Cozinheiro	2/151
EB 1,2 de Torre de Dona Chama.	Carlos Jorge Ferreira Pinheiro.	Quadro	G. Nocturno	G. Nocturno	3/151
EB 1,2 de Torre de Dona Chama.	Joaquim Pinto Pereira	Quadro	G. Nocturno	G. Nocturno	3/151
EB 1,2 de Torre de Dona Chama.	Margarida Maria Carvalho Mofreita.	Contrato	Auxiliar	AAE	155 *a*)

2 — Quadro de referência de pessoal não docente a transferir para o concelho, tomando por base os estabelecimentos de educação e ensino, tendo em conta os rácios definidos.

Total do Concelho de Mirandela

Pessoal não docente:

Existentes (em funções):

Pessoal auxiliar — 84;
Pessoal administrativo — 17.

Necessários (rácio definido):

Pessoal Auxiliar — 91;
Pessoal Administrativo — 17.

Nota. — As transferências financeiras previstas na Cláusula 2.ª com o pessoal não docente integram as verbas necessárias ao número de unidades em falta identificadas no quadro acima.

ANEXO 2

Actividades de enriquecimento curricular (1.º Ciclo do Ensino Básico)

1 — Nota de encargos financeiros globais a transferir para o município.

Total de alunos — 885;
Valor a transferir — € 232 312,50.

Nota. — A autarquia deve garantir a oferta de actividades de enriquecimento curricular a todos os alunos do concelho a tempo integral.

ANEXO 3

Construção, manutenção e apetrechamento das escolas básicas

1 — Lista de escolas dos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico a transferir:

Escola Básica de Torre D. Chama;
Escola Básica de Luciano Cordeiro.

Notas. — O Ministério da Educação delega na Câmara a capacidade de concorrer aos fundos comunitários.

2 — Situações especiais:

Os encargos assumidos com pessoas singulares, nos termos do artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 184/2004, de 29 de Julho, a transferir são de € 39 793,32.

202073302

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CÂMARA MUNICIPAL DE MONTALEGRE

Contrato n.º 207/2009

O Decreto-Lei n.º 144/2008, de 28 de Julho, que estabelece o novo quadro de transferência de atribuições e competências para os municípios em matéria de educação, determina que esta transferência depende da existência de carta educativa e da celebração de contratos de execução entre o Ministério da Educação e cada um dos municípios.

Tais contratos têm por objectivo a identificação das condições em concreto que, nos diversos domínios em causa, asseguram o efectivo exercício das atribuições e competências, agora transferidas, por parte de cada município.